



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.664/2005.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o Banco Itaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Banco Itaú, objetivando proporcionar, entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ e o Banco, cooperação técnica, visando reunir e conjugar esforços para, sem prejuízo de outras atividades correlatas, executar o objeto convenial.

Art.2º - O MUNICÍPIO DE MACAÉ administrará e acompanhará a execução do objeto do Convênio através de seus intervenientes a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Macaé – FUNDEC, estando ambos plenamente aptos para executá-lo.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignadas no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos adicionais desde já autorizados.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de outubro de 2005.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação OTEBATE
Edição Nº 5733
Data 19/10/05 pág. 01
Itaú